



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1.519/2024, QUE AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO FIXAR O VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RELATÓRIO

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 1.519/2024**”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou, que o Projeto de Lei nº 1.519/2024, tem como objetivo autorizar e sancionar a seguinte lei:

Art. 1º O valor do Cartão Alimentação de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 4.586, de 20 de junho de 2007, fica fixado em R\$ 456,35 (quatrocentos e cinquenta seis reais e trinta e cinco centavos) a contar de 1º de abril de 2024, para todos os servidores, exceto aos agentes políticos.

O Projeto em observância ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.586, de 20 de junho de 2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.638, de 26 de dezembro de 2007, aplicou-se 10,0% (dez por cento) que contempla um aumento real acima do índice de 3,20% correspondente a inflação acumulada nos últimos 11 meses, ou seja, de abril/2023 a fevereiro/2024 de acordo com o INPC/IBGE.

Desta feita, o valor do Cartão Alimentação passará de R\$ 414,87 (quatrocentos e quatorze reais vírgula oitenta e sete centavos) para R\$ 456,35 (quatrocentos e cinquenta seis reais vírgula trinta e cinco centavos), a contar de 1º de abril de 2024, para todos os servidores, exceto aos agentes políticos.

É notório o atual cenário socioeconômico global e conseqüentemente do país, que impacta diretamente na elevação dos preços de produtos que chega à mesa do consumidor final.



Partindo desta observância a proposta hora apresentada é coerente ao cenário atual.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.519/2024.**

Pouso Alegre, 2 de abril de 2024.

**Vereador Miguel Jr. Tomatinho**  
**Relator**

**Vereador Igor Tavares**  
**Presidente**

**Vereador Odair Quincote**  
**Secretário**